

local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na categoria de técnico superior principal, da carreira de arquitectura, do grupo de pessoal técnico superior, escalão 1, índice 510, a que corresponde o valor de € 1666,43, Nuno José de Matos Duarte, oportunamente aprovado em concurso interno de acesso geral para provimento do cargo acima referido, do quadro privativo do pessoal desta Câmara Municipal, aberto por meu despacho de 28 de Março de 2007 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 2 de Maio de 2007.

Em conformidade com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, o interessado tem o prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para aceitação de nomeação. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *João José de Carvalho Taveira Pinto*.

2611032915

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

### Aviso n.º 13 443/2007

#### Processo n.º 3449/2006/URB — Empreendimentos Avelino Silva Construção Comércio Imóveis, L.ª

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote 35 do alvará de loteamento n.º 13/2002, emitido em 31 de Julho de 2002, que consiste em anular a área destinada a arrecadação (900 m<sup>2</sup>), aumentar a área de estacionamento coberto (44 m<sup>2</sup>), criar uma área de arrecadação para comércio/indústria classe D (163 m<sup>2</sup>), criar uma área de arrecadação para comércio/serviços/indústria classe D (690 m<sup>2</sup>), alterar a área destinada a comércio (860 m<sup>2</sup>) para serviços/comércio/indústria classe D e alterar a área destinada a indústria classe D (170 m<sup>2</sup>) para comércio/indústria classe D que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 02367/070802 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 4538, da freguesia de Santa Maria da Feira, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 às 17 horas).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar por escrito a sua exposição devidamente fundamentada através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

9 de Julho de 2007. — O Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, *José Manuel Silva Oliveira*.

2611032918

## CÂMARA MUNICIPAL DE SEIA

### Aviso n.º 13 444/2007

#### Concursos externos de ingresso

1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 25 de Junho de 2007 e nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, concursos externos de ingresso para:

1.1 — Grupo de pessoal técnico-profissional:

1.1.1 — Um lugar na categoria de técnico profissional de 2.ª classe (topógrafo).

1.2 — Grupo de pessoal operário qualificado:

1.2.1 — Três lugares na categoria de operário (jardineiro).

1.3 — Grupo de pessoal operário semiquilificado:

1.3.1 — Quatro lugares na categoria de operário (cantoneiro).

1.4 — Grupo de pessoal auxiliar:

1.4.1 — Dois lugares para a categoria de auxiliar dos serviços gerais;

1.4.2 — Quatro lugares para a categoria de auxiliar administrativo;

1.4.3 — Quatro lugares para a categoria de motorista de transportes colectivos;

1.4.4 — Dois lugares para a categoria de motorista de pesados;

1.4.5 — Seis lugares para a categoria de cantoneiro de limpeza.

2 — Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, conforme os documentos que ficarão a fazer parte integrante dos processos de concurso, não existindo quaisquer candidatos em situação de mobilidade especial.

3 — Validade dos concursos — os concursos visam o preenchimento dos lugares indicados e para as vagas que venham a ser necessárias a prover, pelo prazo de um ano a contar da data de publicação da lista de classificação final, excepto para o concurso referido no n.º 1.1.1, que caduca com o preenchimento do lugar.

4 — Local de trabalho — área do município de Seia.

5 — Remuneração e condições de trabalho — os titulares dos lugares a prover serão remunerados pelo índice correspondente ao da respectiva categoria, prevista na tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

6 — Conteúdo funcional — para o concurso referido no n.º 1.1.1, o constante do despacho n.º 1/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Janeiro de 1990; para o concurso referido no n.º 1.2.1, o constante do despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Janeiro de 1989; para o concurso referido no n.º 1.3.1, o constante do despacho n.º 1/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Janeiro de 1990; para o concurso referido nos n.ºs 1.4.1 e 1.4.2, o constante do despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Abril de 1989; para o concurso referido no n.º 1.4.3, o constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 102/2002, de 12 de Abril; para o concurso referido no n.º 1.4.4, o constante do despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Janeiro de 1989, e para o concurso referido no n.º 1.4.5, o constante do despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Abril de 1989.

7 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 97/2001, de 26 de Março, 247/87, de 17 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 407/91, de 17 de Outubro, e 353-A/89, de 16 de Outubro, e Código do Procedimento Administrativo.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

8.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais:

Para o concurso referido no n.º 1.1.1, os constantes da alínea d) n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, ou seja, de entre indivíduos habilitados com adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas de ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III, definida pela Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho, ou curso equiparado, adequado ao desempenho das funções do conteúdo funcional de topógrafo;

Para os concursos referidos nos n.ºs 1.2.1 e 1.3.1, escolaridade obrigatória consoante a idade e de comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a dois ou um anos, respectivamente;

Para os concursos referidos nos n.ºs 1.4.1, 1.4.2 e 1.4.5, escolaridade obrigatória consoante a idade;

Para os concursos referidos nos n.ºs 1.4.3 e 1.4.4, escolaridade obrigatória consoante a idade e carta de condução adequada.